

ASSEMBLEIA GERAL ANUAL DO BANCO COMERCIAL PORTUGUÊS, S.A.

(22/05/2019)

PROPOSTA RELATIVA AO PONTO 6 DA ORDEM DE TRABALHOS

DELIBERAR SOBRE A RATIFICAÇÃO DA COOPTAÇÃO DE UM ADMINISTRADOR PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÕES NO MANDATO QUE TERMINA EM 2021, PREENCHENDO UMA VAGA DE VOGAL DA COMISSÃO DE AUDITORIA

Considerando que:

- O Dr. Norberto Rosa havia sido eleito pela Assembleia Geral de Acionistas do passado dia 30 de maio de 2018 para desempenhar as funções de Vogal do Conselho de Administração e Presidente da Comissão de Auditoria no mandato de 2018/2021, não tendo chegado a assumir funções;
- 2. Em 27 de Novembro de 2018 o Dr. Norberto Rosa, tendo presente que o seu processo de Avaliação de Adequação não se encontrava concluído e que entretanto havia sido convidado para assumir funções de Secretário Geral da Associação Portuguesa de Bancos, renunciou ao cargo de Administrador não executivo e Presidente da Comissão de Auditoria do Banco Comercial Português;
- 3. Que, não obstante se manterem na plenitude de funções, quer o Conselho de Administração quer a Comissão de Auditoria têm contado com menos um membro do que o previsto, importando em consequência proceder ao preenchimento da vaga existente;
- 4. Não obstante o Conselho de Administração estar a funcionar com normalidade, considera-se importante, por tal corresponder às melhores práticas de governação, que o Conselho reforce o número dos seus membros qualificados como independentes;
- O Conselho de Administração, em reunião havida na presente data, cooptou o Dr. Fernando Costa Lima para integrar o Conselho de Administração como vogal do Conselho de Administração e da Comissão de Auditoria do Banco Comercial Português,

Propõe-se:

I

Aprovar a designação do novo administrador, ratificando a cooptação do Dr. Fernando Costa Lima como vogal do Conselho de Administração e da Comissão de



Auditoria do Banco Comercial Português, para desempenhar funções até ao termo do quadriénio em curso, que é de 2018/2021.

II

Que a produção de efeitos da presente deliberação fique sujeita à condição suspensiva da obtenção, por parte do Banco Central Europeu, de autorização para o exercício do cargo, caso a mesma não tenha sido concedida até à data desta deliberação.

O currículo e demais documentos que, nos termos da lei, devem ser colocados à disposição dos Senhores Acionistas encontram-se em anexo.

Lisboa, 23 abril de 2019

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Mrs. Ny 1 ion vin ham.